



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2- TERMO DE REFERÊNCIA: N.º 01/2022/SPP/SEAPS/SEPLAG
3- Unidade Orçamentária: U.O.: 11.101 - FUNDESP Programa: 501 Projeto/Atividade: 1296 Elemento de Despesa: 4 Fonte de Recurso: 240	4- Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação/ Curso () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria (X) Bens Permanentes () Bens de Consumo () Serviços
5 – Unidade Administrativa Solicitante: SEAPS/SEPLAG - Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO SINTÉTICO

O presente Termo de Referência visa fundamentar a aquisição de licença vitalícia de software GeoOffice V2 Módulo Projeto, por meio da compra direta, com base no decreto nº 1.126 de 29.09.2021 que regulamenta a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, em razão da necessidade de tratar as informações provenientes dos serviços de levantamento topográfico georreferenciado dos bens imóveis de propriedade do Estado de Mato Grosso, ferramenta indispensável para a plena utilização dos equipamentos técnicos específicos em topografia TRIMBLE R8s e TRIMBLE TSC3, adquiridos no Processo 311354/2020.

Item	Código SIAG	Descrição Objeto	Unidade de medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Global
01	1104970	Aquisição de licença vitalícia de software GeoOffice V2- Módulo Projeto para a plena utilização dos equipamentos técnicos específicos em topografia TRIMBLE R8s e TRIMBLE TSC3	UN	01	R\$ 4.130,00	R\$ 4.130,00

Página 1 de 14

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços
Superintendência de Patrimônio Público
Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário
Palácio Paiguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo 78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso (65) 3613-3699



Assinado com senha por RAYLLA GOMES PEREIRA ROSA - COORDENADOR / CPI - 04/10/2022 às 16:15:43, RONALDO CAMPOS FRAGA - SUPERINTENDENTE / SPP - 04/10/2022 às 17:13:28, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 05/10/2022 às 14:48:53 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/10/2022 às 08:36:45.
Documento Nº: 4679444-4549 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4679444-4549>



SEPLAGD1C202220635A



2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão inserido na área meio, compõe a administração direta do Poder Executivo Estadual, com a missão de promover a racionalização e a eficiência da máquina pública estadual, por meio das políticas de administração central do Poder Executivo Estadual.

Por meio de sua Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços, exerce a função de órgão central de patrimônio, com a competência de **gerir a política de patrimônio do Poder Executivo Estadual**. Dentre as ações realizadas pela Secretaria Adjunta de Patrimônio está a regularização dominial dos bens imóveis que se encontrem sob sua responsabilidade patrimonial, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.109/2020, a saber:

Art. 37 Na gestão dos bens imóveis do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso compete:

I - à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão:

- a) a orientação normativa e a supervisão da administração dos bens imóveis de uso especial e de uso comum do povo;**
- b) a administração dos bens imóveis dominicais urbanos;**
- c) realizar transferência e atos necessários para afetação e desafetação dos imóveis urbanos;**
- d) expedir e supervisionar as autorizações, permissões, cessões e concessões dos bens imóveis sob sua responsabilidade patrimonial;**
- e) realizar as alienações dos imóveis dominicais urbanos, exceto para fins de regularização fundiária;**
- f) requisitar a transferência da administração daqueles imóveis que não estejam sendo utilizados conforme a sua destinação;**
- g) expedir e supervisionar as autorizações, permissões, cessões e concessões dos bens imóveis localizados no Centro Político Administrativo que não estejam afetados a outro órgão;**
- h) a avaliação do valor de mercado dos imóveis, quando de interesse do Estado de Mato Grosso, para fins do exercício de suas competências institucionais;**

Assim, para o cumprimento do disposto nas alíneas b, g e h do art. 37 da norma supracitada, faz-se necessária a realização de vistorias in loco e levantamentos topográficos georreferenciados, para que os bens sob a responsabilidade da SEPLAG Os levantamentos são realizados pela equipe técnica da Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário da SEAPS, através dos equipamentos de georreferenciamento já adquiridos pela secretaria.

Página 2 de 14

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços
Superintendência de Patrimônio Público
Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário
Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo 78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso (65) 3613-3699



Assinado com senha por RAYLLA GOMES PEREIRA ROSA - COORDENADOR / CPI - 04/10/2022 às 16:15:43, RONALDO CAMPOS FRAGA - SUPERINTENDENTE / SPP - 04/10/2022 às 17:13:28, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 05/10/2022 às 14:48:53 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/10/2022 às 08:36:45.
Documento Nº: 4679444-4549 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4679444-4549>



SEPLAGD1C202220635A



Posteriormente à realização do levantamento topográfico, esses dados devem ser tratados. A simples coleta dos dados é insuficiente para elaboração de mapas, memoriais descritivos, cálculo de coordenadas, distâncias e azimutes, rumos e deflexões, entre outras informações necessárias para um real levantamento topográfico. Assim, faz-se necessária a utilização de um software específico em **topografia GeoOffice V2 Módulo Projeto** para que estas informações sejam tratadas, o que justifica a aquisição da ferramenta tecnológica.

3. OBJETO ANALÍTICO

O software GeoOffice V2 Módulo Projetos e sua licença de uso é fornecido por pessoa jurídica de direito privado especializada, estando incluso suporte e manutenção do referido sistema, a fim de atender a Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário - SPP/SEAPS/SEPLAG, visando a efetiva elaboração dos levantamentos topográficos.

Software deverá conter em seu acervo:

- CAD: CAD próprio, com interface e recursos semelhantes aos do AutoCAD e com recursos específicos para topografia;
- Comunicação com aparelhos de GPS de Navegação: comunicação com a maioria dos aparelhos GPS de Navegação (Garmin e Magellan);
- Cadernetas: permite edição de dados em diversos tipos de cadernetas Topográficas, Nivelamento, Geodésica, Cálculo Automático de Coordenadas e Geodésia na mesma planilha;
- Poligonais: cálculo automático de poligonais e suas irradiações; Método Projeções, Proporcional às Distâncias e também o Método dos Mínimos Quadrados (MMQ);
- Cálculos de Áreas: cálculo de áreas por pontos, entidades, ponto de giro e divisão por paralela;
- Divisão de áreas e memoriais: divisão de áreas tomando-se por base um ponto ou alinhamento de referência, geração automática de memoriais descritivos e tabelas no desenho;
- Reconstituição de memoriais: reconstituição de áreas através de memoriais descritivos informando-se as distâncias e os azimutes, rumos ou deflexões;
- Auto Croqui: faz a ligação dos pontos do desenho automaticamente, obedecendo uma ordem;
- MDT: modelagem digital do terreno que permite a interpolação dos pontos;
- Traçado de curvas de nível: traçado automático de curvas de nível e ferramenta para rotular curvas com a cota;





- Parcelamento de Glebas: divisão de áreas em várias partes, configurações de tamanho, testada dos lotes e relatórios de Memorial Descritivo de cada Lote.
- Geodésia: cálculos de conversão de coordenadas geográficas, UTM, RTM, LTM e Topográficas;
- Monografia de Marco: confecção de Monografia de Vértices GPS (Marco);
- Perfil longitudinal: geração de perfil longitudinal de estacas levantadas em campo;
- Seções transversais: geração de seções transversais de um estaqueamento (Perfil);
- Georreferenciamento: possibilita fazer cálculo da Poligonal Geodésica, como também se pode criar o Desenho em Coordenadas Topográficas Local ou Coordenadas Planas;
- Visualizador 3D: visualização de um MDT em 3D. Permite suavização e várias configurações;
- Volume entre superfícies: cálculo de volume entre uma superfície e um plano e/ou entre duas superfícies (primitivo e medição);
- Cálculo de Inundação: calcula o volume de inundação referente a uma área e também permite fazer cálculos com múltiplos níveis (várias cotas);
- Greide: traçado de greide no perfil longitudinal e cálculo automático das cotas de projeto;
- Curvas verticais: permite a criação e projeções de curvas verticais (PIV) em um greide. Utilizam-se curva circular;
- Curvas horizontais: permite a criação e projeções de curvas horizontais (PIH) em um traçado geométrico. Utilizam-se curva circular;
- Seções-tipo: cadastro de seções-tipo e cálculo dos pontos de projeto;
- Volume entre camadas: volume entre camadas de seções-transversais do Perfil e mais relatório de volume;
- Mapa de declividades: mapa de declividades de uma superfície, com possibilidade de várias configurações;
- Platô: cálculo automático dos taludes de corte e aterro, offsets e bermas de um platô;
- Comunicação com a maioria das Estações Totais;
- Importa e exporta dados em diversos formatos, como ASCII, FBK, DXF, DWG e SHP.
- Compatível com Windows VISTA, 7, 8 e 10 (32 e 64 bits);
- Chave de proteção para uso em porta USB. (garantia por 1 ano).

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1 – Lei 14.133 de 01/04/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Página 4 de 14

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços
Superintendência de Patrimônio Público
Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário
Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo 78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso (65) 3613-3699



Assinado com senha por RAYLLA GOMES PEREIRA ROSA - COORDENADOR / CPI - 04/10/2022 às 16:15:43, RONALDO CAMPOS FRAGA - SUPERINTENDENTE / SPP - 04/10/2022 às 17:13:28, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 05/10/2022 às 14:48:53 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/10/2022 às 08:36:45.
Documento Nº: 4679444-4549 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4679444-4549>



SEPLAGD1C202220635A



- 4.2 - Decreto 1.126 de 29/09/2021
- 4.3 – Lei Estadual nº 11.109 de 20 de abril DE 2020;
- 4.4 - Decreto nº 394, de 06 de março de 2020

5. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. Em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da emissão de ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

5.3. O software deverá ser entregue no setor de Almoxarifado da Coordenadoria de Patrimônio e Serviços da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG bem como sua setorial de TI, sito à Rua Transversal, Bloco III - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, mediante ordem de fornecimento emitido pela CONTRATANTE.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Provisoriamente: “para efeito de posterior verificação de conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes de fatura em confronto com a respectiva nota de empenho. A empresa deverá cumprir os requisitos dispostos no artigo n. 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

6.1.1.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação, tendo como atividade aquela compatível com os produtos tecnológicos.

6.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2. Definitivamente: após a verificação da qualidade e testes de funcionamento e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05(cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

6.3. O aceite/aprovação dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas. posteriormente , garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

6.4. Fiscais de Contrato:

Fiscal - Roberto José Gadani - Matrícula 317511

Fiscal Substituto - Matheus Costa Oliveira de Moraes - Matrícula 317971

7. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Página 5 de 14

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços
Superintendência de Patrimônio Público
Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário
Palácio Paiguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo 78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso (65) 3613-3699



Assinado com senha por RAYLLA GOMES PEREIRA ROSA - COORDENADOR / CPI - 04/10/2022 às 16:15:43, RONALDO CAMPOS FRAGA - SUPERINTENDENTE / SPP - 04/10/2022 às 17:13:28, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 05/10/2022 às 14:48:53 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/10/2022 às 08:36:45.
Documento Nº: 4679444-4549 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4679444-4549>



SEPLAGD1C202220635A



7.1. O Contrato

7.1.1. Após convocação formal pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

7.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da empresa e aceita pela Administração.

7.1.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;

7.2. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

7.2.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

7.2.2. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;

7.2.3. A CONTRATADA deverá entregar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, o manual do usuário atualizado de acordo com a versão em produção.

7.2.4. A CONTRATADA deverá orientar e/ou executar o detalhamento de rotinas do sistema do software e propor a melhor forma de utilização dos recursos disponíveis.

7.2.5. A CONTRATADA deverá dar suporte na instalação do software, ou quando for solicitado, além de prestar serviços conforme indicadores, regras e acordos de nível de serviço descritos neste Termo de Referência, com supervisão de responsável designado pela CONTRATANTE.

7.2.6. O produto objeto deste Termo de Referência, deverá ter garantia mínima de 12 meses, a partir da data de recebimento pela SEPLAG-MT

7.2.7. Realizar o(s) serviço(s) contratado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.8. Atender as necessidades da CONTRATANTE, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.2.9. Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

7.2.10. A CONTRATADA deverá realizar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

7.2.11. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;





- 7.2.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.2.13. Responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria dos serviços executados.
- 7.2.14. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam aderentes à Política de Segurança da Informação em TI da CONTRATANTE e demais normas de conduta e de uso das instalações e equipamentos estabelecidos.
- 7.2.15. Observar e atender a todas as normas e instruções emanadas pela CONTRATANTE, além de toda a legislação pertinente que regule a prestação dos serviços.
- 7.2.16. Atender às convocações da CONTRATANTE de acordo com os prazos e condições estabelecidas, apresentando sempre que solicitadas todas as informações e esclarecimentos.
- 7.2.17. Reportar imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE.
- 7.2.18. Não reter qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento das tarefas e serviços, sob pena de incorrer em inexecução contratual, sujeitando-se às obrigações em relação a todos os danos causados a CONTRATANTE por esta falha.
- 7.2.19. Responsabilizar-se pela execução do contrato dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança, assegurando-se ao CONTRATANTE todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.2.20. Sujeitar-se a manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a execução do Contrato e após.
- 7.2.21. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133 e alterações e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.
- 7.2.22. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

7.3. Obrigações e Responsabilidades da CONTRATANTE

Página 7 de 14

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços
Superintendência de Patrimônio Público
Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário
Palácio Paiguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo 78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso (65) 3613-3699



Assinado com senha por RAYLLA GOMES PEREIRA ROSA - COORDENADOR / CPI - 04/10/2022 às 16:15:43, RONALDO CAMPOS FRAGA - SUPERINTENDENTE / SPP - 04/10/2022 às 17:13:28, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 05/10/2022 às 14:48:53 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/10/2022 às 08:36:45.
Documento Nº: 4679444-4549 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4679444-4549>



SEPLAGD1C202220635A



- 7.3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 7.3.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência.
- 7.3.3. Disponibilizar local adequado para a realização de entrega.
- 7.3.4. Designar servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, receber e conferir os equipamentos.
- 7.3.5. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada em seu fornecimento.
- 7.3.6. Efetuar o pagamento à contratada, nas condições estabelecidas no item pagamento deste.
- 7.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto estiver pendente de liquidação e qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.3.8. Disponibilizar um analista de tecnologia da informação para coordenar e acompanhar os processos de manutenção.

7.4. Acordo de Nível de Serviço – ANS

- 7.4.1. Os serviços terão sua efetividade e qualidade avaliadas por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS). Os níveis estabelecidos serão aplicáveis às unidades atendidas pelo Contrato.

7.5. Condições de Pagamento

- 7.5.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do
- 7.5.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.5.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
 - 7.5.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização da nota fiscal pela CONTRATADA;

Página 8 de 14



SEPLAGD1C202220635A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



- 7.5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 7.5.5. O pagamento efetuado a CONTRATADA não isentará de suas responsabilidades;
- 7.5.6. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 7.5.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela CONTRATADA não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 7.5.7.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- 7.5.7.2. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato.
- 7.5.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do CONTRATANTE (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n.º 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente
- 7.5.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.5.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.5.11. Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 7.5.12. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 7.5.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.5.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

Página 9 de 14

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços
Superintendência de Patrimônio Público
Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário
Palácio Paiaguás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo 78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso (65) 3613-3699



Assinado com senha por RAYLLA GOMES PEREIRA ROSA - COORDENADOR / CPI - 04/10/2022 às 16:15:43, RONALDO CAMPOS FRAGA - SUPERINTENDENTE / SPP - 04/10/2022 às 17:13:28, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 05/10/2022 às 14:48:53 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/10/2022 às 08:36:45.
Documento Nº: 4679444-4549 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4679444-4549>



SEPLAGD1C202220635A

SIGA



7.5.15. Caso haja aplicação de glosas por descumprimento de cláusulas contratuais, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, observando o direito de defesa da CONTRATADA.

7.5.16. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não atendeu o estabelecido neste Termo de Referência, além de:

7.5.16.1. Não produzir os resultados acordados;

7.5.16.2. Deixar de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.5.16.3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.5.17. O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.5.18. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

7.6. Sanções Administrativas

7.5.19. A Contratada inadimplente total ou parcialmente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

7.5.19.1. **Advertência**, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o CONTRATANTE

7.5.19.2. **Multas**:

a) Por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;





- b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao CONTRATANTE e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o CONTRATANTE. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao CONTRATANTE, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

7.5.19.2.1.A multa eventualmente imposta à CONTRATADA, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa

7.5.19.2.2.Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

7.5.19.2.3.Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

7.5.19.2.4.As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

7.5.19.3.**Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.5.19.4.**Impedimento de licitar e contratar** com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com conseqüente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.5.19.5.**Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação.

- 7.5.20. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 14.133/2021;
- 7.5.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.5.22. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT
- 7.5.23. Além das multas cabíveis, poderá a CONTRATANTE efetuar a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA não atendeu o estabelecido neste Termo de Referência.

8. PÚBLICO ALVO

A Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, detentora do equipamento topográfico adquirido pelo processo nº

9. DA EVENTUAL RESCISÃO.

- 9.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 90 da Lei 14.133/2021; nesses casos, a CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração previstos na mesma Lei.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- 10.1. Lei 14.133 de 01/04/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 10.2. Decreto 1.126 de 29/09/2021
- 10.3. Lei Estadual nº 11.109 de 20 de abril DE 2020;
- 10.4. Decreto nº 394, de 06 de março de 2020

11. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

Espera-se a compra direta de sistema de software de caráter vitalício com licença de uso do GeoOffice V2 Módulo Projeto, software específico em topografia/engenharia, com todas as especificações citadas no presente Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica interessada, resultando a sua aplicabilidade nos levantamentos topográficos georreferenciados dos bens imóveis

Página 12 de 14

Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços
Superintendência de Patrimônio Público
Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário
Palácio Paiguauás, Rua Des. Carlos Avalone, s/nº, Centro Político Administrativo 78049-903 – Cuiabá – Mato Grosso (65) 3613-3699



Assinado com senha por RAYLLA GOMES PEREIRA ROSA - COORDENADOR / CPI - 04/10/2022 às 16:15:43, RONALDO CAMPOS FRAGA - SUPERINTENDENTE / SPP - 04/10/2022 às 17:13:28, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 05/10/2022 às 14:48:53 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 19/10/2022 às 08:36:45.
Documento Nº: 4679444-4549 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4679444-4549>



SEPLAGD/C202220635A

SIGA



do Poder Executivo Estadual, realizados pela Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário - CPI/SPP/SEAPS/SEPLAG, com eficiência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer falta cometida pela Contratada somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do código civil brasileiro.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2022.

Elaboradores:

Raylla Gomes Pereira Rosa

Coordenadora de Patrimônio Imobiliário

De acordo:

Ronaldo Campos Fraga

Superintendente de Patrimônio Público

Karollyne do Nascimento Martimiano

Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços





TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência N.º **01/2022/SPP/SEAPS/SEPLAG**, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência N.º **01/2022/SPP/SEAPS/SEPLAG** inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para o certame, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: ____/____/2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado Planejamento e Gestão

